



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 -

Site : www.dourado.sp.gov.br

LEI Nº. 1.545/2016

(De 21 de Janeiro de 2016)

“Autoriza o Município de Dourado a celebrar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dourado – APAE, PARA APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS NA HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.

LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR,
Prefeito Municipal de Dourado, no uso
de suas atribuições, faz saber que
Câmara Municipal aprovou e ele
promulga a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Dourado autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dourado – APAE, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 48.526.867/0001-01, para **APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS NA HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**, nos termos do plano de Trabalho apresentado pela associação e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Artigo 2º - O valor global estipulado no presente Termo de Colaboração é de **R\$ 45.523,80 (quarenta e cinco mil quinhentos e vinte e três reais e oitenta centavos)**, a ser repassado mensalmente conforme quadro de desembolso apresentado pela entidade:

A- Aplicação de Recurso – Estadual, valor total de R\$ 17.115,00 para 12 (doze) meses pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 1.426,25 cada uma;

B – Aplicação de Recurso – Estadual Acima de 30 Anos, valor total de R\$ 17.608,80 para 12 (doze) meses pagos em 12 parcelas de R\$ 1.467,40 cada uma;

C - Aplicação de Recurso – Federal, valor total de R\$ 10.800,00 para 12 (doze) meses pagos em 12 parcelas de R\$ 900,00 cada uma;

Artigo 3º - Fazem parte integrante da presente lei a minuta do Termo de Colaboração e o Plano de Trabalho elaborado pela Associação.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, onerando a oneração a Prefeitura Municipal na seguinte dotação orçamentária:

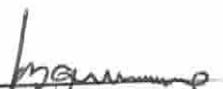
02.11 – DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSIST.SOCIAL

02.11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

187 – 3.3.50.43 – 08.244.0014.2.026 – Subvenções Sociais

Artigo 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, aos 21 de janeiro de 2016.


LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR
Prefeito Municipal